



---

- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -  
EDITAL

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.29.001  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.  
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
OBJETO EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

---

PREÂMBULO

---

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2020, datado do dia 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **19 de Junho de 2020 às 09h:00min**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

1.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como pelas disposições expressas nesta **Tomada de Preços** e seus anexos.

1.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**2. OBJETO**

---

2.1. A presente Licitação tem como objetivo **EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**.

**3. DO EDITAL**

---

3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 02 – MEMORIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO CONSOLIDADO E OUTROS

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÕES

**4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

---



4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação na presente licitação, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

**Setor de Licitações**

**End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal.**

**Dia/horário: Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min**

**Fone: (0xx88) 3553-1255.**

**Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.**

4.2. A data de realização do certame será dia **19 de Junho de 2020** às **09h:00min** no local indicado no item anterior;

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

4.4. O Licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

6.2. O credenciamento far-se-á através de:

6.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

6.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

6.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

6.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;



6.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Só serão habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observância de todas as suas exigências:

### 7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do representante legal;

### 7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

### 7.2.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - b.2) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - b.3) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

### 7.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante.



**7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:**

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

7.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

7.5. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico, tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.6. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis.

7.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências contidas neste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e fórmula.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

7.9. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.10. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.29.001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ:**



## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

8.1.1. Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Proposta de Preços, conforme (ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA), acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Planilha Orçamentária

8.1.2.1.1. As planilhas deverão ser preenchidas com as unidades e quantitativos unitários e globais apresentados;

8.1.2.1.2. Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

8.1.2.1.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

8.1.2.1.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

8.1.2.1.5. A licitante deverá cotar todos os itens, sendo desclassificada quem não o fizer.

8.1.2.2. Planilha de Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e Planilha de Encargos Sociais aplicados.

8.1.2.3. Cronograma Físico Financeiro

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;

8.1.4. Número da Tomada de Preços;

8.1.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

8.1.6. Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;

8.1.7. Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará a proposta, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;

8.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.

8.3. As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.29.001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ:**

8.4. A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

8.5. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

8.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;



8.7. Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

## 9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

9.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

9.1.2. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

9.1.3. Reunida em consórcio; e

9.1.4. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

9.2.1. Quanto à representação do licitante:

a) Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;

b) Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou

c) Se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

9.3. No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

9.4. As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

9.5. Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

9.6. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

9.7. No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

9.8. Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

9.9. Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

9.10. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;

9.11. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;

9.12. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;



- 9.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;
- 9.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;
- 9.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;
- 9.17. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 9.18. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.19. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Seja manifestamente inexequível;
- 9.19.2. Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- 9.19.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- 9.19.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 9.19.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 9.20. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.21. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 9.22. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 9.23. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;
- 9.24. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 9.25. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.
- 9.26. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos



a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.27.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

**9.28.** Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

**9.29.** É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**9.30.** Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

**9.31.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

**9.32.** Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação a vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

**10.2.** Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

**10.3.** A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

**10.4.** A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

**10.5.** O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.3.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

**11.4.** O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**11.5.** É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.6.** A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

**11.7.** O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

## **14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1001-041220039.2.015**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com a utilização do fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Municipal**.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.2.** A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**17.3.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**18.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

**18.3.** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**18.3.1.** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**18.3.2.** Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**18.3.3.** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**18.3.4.** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

## **19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**19.1.** Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

**19.2.** Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 19.1 como ME ou EPP, será considerada situação de empate ficto hipótese prevista no § 1º do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova proposta deverá ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado pelo representante legal da licitante presente a sessão de abertura dos envelopes, ou na sessão seguinte, se for convocada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Este edital é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

**20.2.** Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

**20.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas nesta Licitação.

**20.4.** As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

**20.5.** Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

**20.6.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

**20.7.** Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**20.8.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

**20.9.** O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**20.10.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

**20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



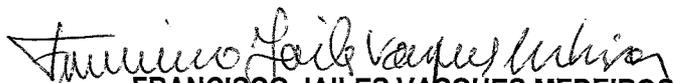
**20.13.** O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**20.14.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.15.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.

**20.16.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE**, em Milagres/CE, 01 de Junho de 2020.

  
**FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS**  
PRESIDENTE DA CPL





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 2020.05.29.001**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

**- ANEXO 01 -**

**MEMORIAL DE DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO**

**EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.**



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 31

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBJETO:**

O presente **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** têm como objetivo a **EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES – CEARÁ.**

**PROJETO:**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA:**

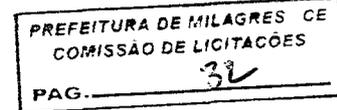
Dispositivos especiais constituídos por chapas com mensagens visando segurança e melhor fluxo de tráfego, suspensas sobre o local da obra ou proximidades por meio de estruturas adequadas.

**2.0 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:**

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Será executado Roçado Manual, procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte das Faixas laterais das estradas vicinais, visando tornar as áreas marginais livres de espécies daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de civilidade ao usuário da estrada e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e acidentes.



#### EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

Na Roçada Manual, os equipamentos e ferramentas utilizados são: um caminhão para transporte do pessoal e uma roçadeira portátil, foice, ancinho, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos-de-mão, sendo da contratada a responsabilidade sobre os mesmos.

A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

#### PESSOAL:

A equipe necessária para execução da Roçada Manual deverá ser constituída de um encarregado e tantos operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

#### EXECUÇÃO:

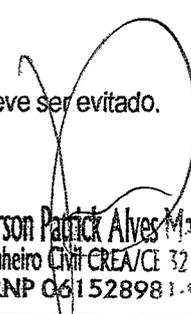
A roçada deve ser executada pelo menos uma vez por ano, sendo no início do período de estiagem, quando o mato começar a secar, em função do tipo de vegetação existente e das exigências da rodovia.

Independente de época se deve executar um a Roçada Manual e/ou Aceiro em pontos localizados sempre que se fizer necessário melhorar condições de visibilidade, liberar áreas para a drenagem, limpar a frente de placas e dispositivos de sinalização e outros motivos exigidos pela segurança da rodovia.

#### As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- a) SINALIZAR o local de acordo com as Instruções de Sinalização Rodoviária
- b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da rodovia;
- c) EXECUTAR o serviço de roçada;
- e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) RETIRAR a sinalização.

O corte das árvores e arbustos que não interferem na visibilidade e segurança do trânsito deve ser evitado.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 0615289814



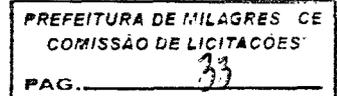
**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido, este material deve ser transportado para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras, de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

Quando um serviço de Roçada Manual e/ou Aceiro programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem acidentes, ou danos em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução, ou em desconformidade com as Especificações.

**CONTROLES:**



O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual e/ou Aceiro e em função dos parâmetros especificados.

A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

**MEDIÇÃO:**

A medição do serviço será executada em hectares (ha) efetivamente roçada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a ré-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 721456  
RNP 061528981-9



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.05.29.001**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020**

**- ANEXO 02 -**

MEMÓRIA DE CÁLCULO  
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA  
RESUMO DO ORÇAMENTO  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
COMPOSIÇÃO DA BDI  
ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL COM  
DESONERAÇÃO  
DESENHOS TÉCNICOS

**OBJETO**

EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



OBRA: EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 01 = LIGANDO AOS SÍTIOS CAJAZERINHA, VACA BRAVA, CARNAÚBA, CAMPO AGRÍCOLA, JUNCO, SACO, FEIJÃO, CARACOL, MORORÓ, VILA SOL NASCENTE, ÁGUA VERMELHA, LAGOA SEGA, FINALIZANDO NA DIVISA ENTRE MAURITI.	73.300,00 m
TRECHO 02 = LIGANDO AOS SÍTIOS OLHO D'ÁGUA DA IGREJA, SÃO DOMINGOS, TABOCAS, OITÍS, TABOQUINHA, CAJÚÍ, VILA BARREIROS, SERRA BRAVA. MUNICÍPIO DE MILAGRES	48.900,00 m
TRECHO 03 = LIGANDO AOS SÍTIOS JUREMA, EMAS, SANTA LUZIA, ARARAS ATÉ VILA PADRE CICERO. LIGANDO AOS SÍTIOS MORCEGO, GERA, OLHO D'ÁGUA DOS CAVALOS, CAIÇARA, BARREIRO GRANDE, CORREDORES ATÉ VILA CAFÉ DA LINHA.	45.700,00 m
TRECHO 04 = INÍCIO DO DISTRITO DO ROSÁRIO, LIGANDO AOS SÍTIOS GAMELEIRA, VARJOTAS, SANTA CATARINA, GENIPAPEIRO, VALDIVINO, CANEIRA, JORGE, MANDACARÚ, SANTOMÉ, JUAZERINHO, CALUMBI, OLHO D'ÁGUA DO CERCADO, LAGOA DO MATO, EXU,	45.200,00 m
<b>EXTENSÃO TOTAL DAS ESTRADAS .....</b>	<b>213.100,00 m</b>

2.1 = ROÇO MANUAL DAS MARGENS DA RODOVIA = RMMR

$$RMMR = (((ETE - ETER) \times LRM) \times NL)$$

ETE = EXTENSÃO TOTAL DAS ESTRADAS	213.100,00 m
LRM = LARGURA DO ROÇO MANUAL MEDIA	1,50 m
NL = NUMERO DE LADOS	2,00 Ld

$$RMMR = ROÇO DAS MARGENS \quad 639.300,00 \text{ m}^2$$

2.1.1 ÁREA TOTAL DO ROÇO EM (he) HECTARES = AT

$$AT = (RMMR / 10.000,00) =$$

$$RMMR = ROÇO DAS MARGENS \quad 639.300,00 \text{ m}^2$$

$$RO = ROÇADA MANUAL = \quad 63,93 \text{ há}$$

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 36

OBRA: EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ

DATA: MAR./2020

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

LEIS SOCIAIS: 85,20%

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
<b>001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.00	C3302 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	4,00	M2	932,19	3.728,76
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>3.728,76</b>
<b>002 Grupo: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO</b>					
1.00	C3109 ROÇADA MANUAL	63,93	HÁ	1.314,83	84.057,08
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>84.057,08</b>
		<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$</b>		<b>87.785,84</b>
		<b>BDI 25%</b>	<b>%</b>		<b>21.946,46</b>
		<b>TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$</b>		<b>109.732,30</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICIPIO DE MILAGRES - CEARÁ

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 37

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,40%	3.728,76
002	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	76,60%	84.057,08
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>80,00%</b>	<b>87.785,84</b>
	<b>BDI 25% :</b>	<b>20,00%</b>	<b>21.946,46</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>109.732,30</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

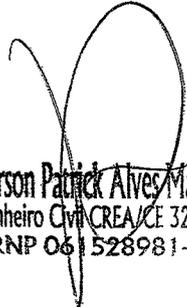


PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 38

OBRA: EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.728,76	100,00	0,00	0,00	3.728,76	3,40%
002	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	33.622,83	40,00	50.434,25	60,00	84.057,08	76,60%
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>37.351,59</b>	<b>74,06%</b>	<b>50.434,25</b>	<b>60,00</b>	<b>87.785,84</b>	<b>80,00</b>
	<b>B D I 25%</b>	<b>9.337,90</b>	<b>74,06%</b>	<b>12.608,56</b>	<b>20,00</b>	<b>21.946,46</b>	<b>20,00</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>46.689,49</b>	<b>74,06%</b>	<b>63.042,81</b>	<b>80,00</b>	<b>109.732,30</b>	<b>100,00</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ



Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	<b>:BDI =</b>	<b>25,00%</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

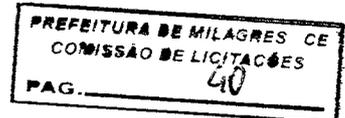


Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS  
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ



**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO - SEINFRA-CE 12/2018 TABELA 26.1**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALÁRIO	10,83%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,97%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>15,41%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47%
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,02%</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>		<b>85,20%</b>
---	--	---------------

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 32.456  
RNP 061528981-9



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 41

COMPOSIÇÕES DOS ORÇAMENTOS

001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES

C3302 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,900	36,716	33,044
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,100	103,332	10,333
				Total:	43,378
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	0,100	17,830	1,783
I2543	SERVENTE	H	1,000	13,210	13,210
				Total:	14,993
MATERIAIS					
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	6,000	18,760	112,560
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4,000	0,480	1,920
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	4,000	0,840	3,360
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	4,000	8,220	32,880
I2572	PLACA REFLETIVA DE ALUMINIO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,000	712,800	712,800
				Total:	863,520
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	0,036	286,169	10,302
				Total:	10,302
<b>Total Simples:</b>					<b>932,193</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>-</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>932,193</b>

002 Grupo: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

C3109 - ROÇADA MANUAL - HA					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	83,3333	13,2100	1.100,8333
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	25,6800	214,0000
				Total:	1.314,8333
<b>Total Simples:</b>					<b>1.314,83</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>1.314,83</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.05.29.001**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020**

**- ANEXO 03 –**  
**CARTA PROPOSTA**

**OBJETO**

EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



- CARTA PROPOSTA -

  Comiss o Permanente de Licita es da Prefeitura Municipal de Milagres.

Milagres/Cear 

**Refer ncia:** Processo Licitat rio n  2020.05.29.001  
TOMADA DE PRE OS N  015/2020

**Objeto:** EXECU O DE RO ADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execu o dos servi os objeto do Edital  : **TOMADA DE PRE OS N  015/2020**, pelo pre o global de R\$ - \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita o, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convoca o. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as exig ncias/condi es estabelecidas no Edital da licita o e seus anexos.

- a) Os pre os ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital;
- b) O prazo de validade da proposta   de **60 (sessenta)** dias, contados da abertura dos envelopes.

**DOCUMENTOS QUE COMP E A PROPOSTA DE PRE OS:**

- Planilha Or ament ria;
- Cronograma F sico Financeiro;
- Encargos Sociais;
- Composi o de BDI;

(local, data)

\_\_\_\_\_  
"Representante Legal"  
"Cargo"



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.05.29.001**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020**

**- ANEXO 04 -**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**OBJETO**

EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, COM A **EMPRESA:** \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **Município de Milagres - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF Nº:** \_\_\_\_\_, através da \_\_\_\_\_ neste ato representado (a) pela Sr (a). \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº: **2020.05.29.001, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização dos serviços de **EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, que será executado sobre o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório Nº: **2020.05.29.001**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**, devidamente homologado pelo Secretário(a) ..... como a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$** ..... (.....), irrecorribéis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços são firmes e irrecorribéis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de **2 (dois) meses**, podendo todos serem prorrogados nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **CONTRATANTE**, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pela **CONTRATANTE**, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:



- 7.2.1. Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em at  10 (dez) dias da comunica o escrita da CONTRATADA;
- 7.2.2. Definitivamente, pela equipe ou Comiss o T cnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em at  30 (trinta) dias contados do recebimento provis rio, per odo este de observa o ou vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei N : 8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo s  poder  ser emitido mediante apresenta o da baixa da obra no CREA e no INSS.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no   1o, do Art. 65, da Lei de Licita es.

#### **CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. A fatura relativa aos servi os efetivamente prestados dever  ser apresentada   CONTRATANTE, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.
- 9.2. A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados ao final da execu o dos servi os, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o total;
- 9.3. Caso a medi o seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADA, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Milagres-CE.
- 9.4. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, ser  efetuado atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento.
- 9.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:
- 9.5.1. Certid o Negativa (CND) do INSS;
- 9.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.6. O pagamento de cada fatura depender  da apresenta o dos documentos e quita es acima referidos.

#### **CLAUSULA D CIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N  8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 10.2.   responsabilidade da CONTRATANTE atrav s do Fiscal de contrato, fiscalizar, vistoriar e acompanhar a execu o do objeto contratual notificando a contratante quando necess rio;
- 10.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 10.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta da contratada;
- 11.2. Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;
- 11.5. Facilitar a a o da fiscaliza o na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da fiscaliza o, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes;



- 11.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres-CE;
- 11.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Nº: 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 11.15.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- 11.15.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.15.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.15.4. Registrar o presente Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 11.15.5. Registrar o presente Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 12.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado, em conjunto de um engenheiro civil.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência.
- 13.1.2. Multas de:
- 13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- 13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.1.2.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE de Milagres-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- 13.1.2.4. O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

15.3. Os recursos serão protocolados na secretaria CONTRATANTE de Milagres-CE, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº ..... Elemento de Despesa Nº: ....., com utilização das Fontes de Recursos: .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<<Secretaria Contratante>>

<<Secretário>>

MUNICÍPIO DE MILAGRES

CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>>

<<EMPRESA CONTRATADA>>

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. Ass.: .....  
NOME

02. Ass.: .....  
NOME

CPF:

CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.05.29.001**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020**

**- ANEXO 05 –**  
**DECLARAÇÕES**

**OBJETO**

EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



**DECLARAÇÃO Nº: 001**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020.05.29.001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

A (LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Milagres, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº: 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.**

**ASSINATURA DO PROPONENTE**